



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E  
HABITAÇÃO  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO  
SONHOS

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINEIROS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**

**1 – OBJETO**

Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de oficinairos (pessoas físicas e ou jurídica) para atuarem como orientadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania - **DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS**. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de São Vicente do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS, durante o exercício de 2022.

**1.1. Tabela das oficinas com quantidade, prazos e carga horária:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Qt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Prazo execução</b>	<b>Grupo/Idade</b>
1	<b>Oficina de Danças TRADICIONAIS Gaúchas</b>	96	Hora	5 meses – Início logo após a homologação	Crianças e Adolescentes entre 06 a 15 anos

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

A SMDSCH vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos Vicentenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-

RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social. A proposta aqui apresentada visa credenciar oficineiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social/ CRAS e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

### **3 – OBJETIVO**

Selecionar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada:

- As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **4 - METODOLOGIA:**

**4.1.** As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**4.1.1.** O SCFV proporciona que a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias, e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

**4.2.** As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais.

**4.2.1.** Ocorrerão em dias da semana, turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento.

### **5 - DESCRIÇÃO DA OFICINA:**

**5.1.** O Oficineiro deverá trabalhar a expressão artística e cultural ao demonstrar a partir das representações das danças TRADICIONAIS gaúchas como caranguejo, pezinho, chimarrita, etc.

**5.2.** Também trabalhar a organização de grupos de dança, como por exemplo a formação de invernadas.

**5.3.** O Oficineiro irá trabalhar nas escolas do Município.

**5.4.** A oficina será oportunizada para crianças a partir de 6 anos.

**5.5.** Período de execução será de 5 (cinco) meses, totalizando 96 (noventa e seis) horas.

### **2 – DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega provisória do objeto licitado se dará ao final de cada mês, mediante a apresentação das listas de presença dos participantes.

**2.2.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou RPA, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

**2.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

### **3 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**3.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será até 31 de dezembro de 2023.

**3.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

#### **4 - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou RPA, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

#### **5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2150 Manutenção das Atividades do CRAS

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1610 - SCFV - Serv Conv e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2162 Custeio das Ações de Desenvolvimento Social c/Recursos Piso Básico Fixo

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1830 - FMAS/PISO BÁSICO FIXO

Projeto/Atividade: 2185 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 3050 - FMAS/IGD/SUAS

#### **6.- DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização será efetuado por técnicos de referência dos CRAS, em conjunto com a diretoria da Proteção Social Básica, que é o responsável pelo reordenamento deste serviço no município.

#### **7 – DO PREÇO:**

**7.1.** O oficinheiro contratado receberá como contrapartida financeira o valor constante em sua proposta ou lance, limitado ao valor de referência estabelecido no edital.

**7.2.** Os custos com deslocamento e alimentação são de responsabilidade do oficinheiro contratado.

**7.3.** O oficinheiro receberá conforme o número de horas trabalhadas mensalmente.

**7.3.1.** Os horários serão definidos previamente com a coordenação do CRAS em que a oficina estará sendo realizada.

#### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, comprovando atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o período de atuação na área proposta.

**8.2.** Alvará de folha corrida.

**8.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias

da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**8.4.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

São Vicente do Sul, 27 de março de 2023.

Rosmari Mossi Bissaco

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.